



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Anexo VIII

Processo nº 057/2014 - Pregão Presencial nº. 039/2014

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO INCLUINDO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA OS PARTICIPANTES, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E ORGANIZADORES, PARA O EVENTO ESPORTIVO “ITANHANDU DE MOUNTAIN BIKE 2014” A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo n.º 057/2014 – Modalidade Pregão Presencial n.º. 039/2014 e de outro

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista e Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF nº 346.731.486-49, domiciliado e residente na Rua Manoel Carneiro, nº 489, Bairro Industrial, Itanhandu MG e de outro lado, *****, localizado na Rua *****, N.º *****, bairro ***** no município de *****, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato pelo *****, portador do RG nº ***** e do CPF nº *****, residente e domiciliado na *****, nº *****, no centro de *****, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2014 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2014** e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 057/2014: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO INCLUINDO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA OS PARTICIPANTES, PREMIAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E ORGANIZADORES, PARA O EVENTO ESPORTIVO “ITANHANDU DE MOUNTAIN BIKE 2014” A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial 39/2014, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução total do objeto referido na Cláusula Primeira a importância total de R\$ (.....), pelos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários na execução dos serviços, irrecusável, e todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:- O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 60 dias, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA:- O evento acontecerá nos dias 24 e 25 de Maio de 2014.

DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:- O pagamento será efetuado no prazo de até **30** (trinta) dias após apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

CLÁUSULA SEXTA:- Dados para faturamento:

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA:- As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

168 - 02.06..27.812.0024.2022.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA:- Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATADA:

- a. Divulgação (Websites e disparo de email marketing – base de 12000 cadastros);
- b. Cronometragem por chip;
- c. Divulgação de resultado por SMS;
- d. Sinalização de 160 quilômetros de percurso com cal, placas e fitas;
- e. Assessoria de imprensa;
- f. 06 postos de água ao longo do percurso da prova
- g. Apoio mecânico, sendo um na área de largada e chegada e outro no percurso da prova,
- h. Montagem com grades de contenção, pórtico de largada e chegada, 01 tenda 10x10m, painel e pódio para premiação;
- i. Instalação de 04 duchas, lava bike e vestiário;
- j. Contratação de 10 motos, 06 carros, 120 staffs;
- k. Suporte de um médico com equipamento de resgate;
- l. Contratação de seguro de acidentes pessoais com vigência das 08:00 hs até as 18:00 hs do dia 25/05/2014;
- m. Premiação com 1500 medalhas, 210 troféus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- n. Premiação em dinheiro para os primeiros colocados;
- o. 40 cortesias cedidas pela empresa contratada para atletas do município, sendo 20 indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e 20 pela organização.
- p. Sonorização da prova e entrega de medalhas e troféus;

CLÁUSULA NONA:- Fica a cargo da empresa contratada a premiação em dinheiro para os 5 primeiros colocados da categoria principal e distribuição de troféus e medalhas para os demais participantes;

- a. 211 un Troféus especiais com base MDF e peça fundida 15 cm,
- b. 1450 un Medalhas especiais fundidas 70X60mm com fita de cetim
- c. Dinheiro - Serão R\$ 4.750,00 distribuídos para os cinco primeiros colocados somente para a categoria principal (Masculino e Feminino) em igualdade de valores, sendo R\$ 2.375,00 para masculino e mais R\$ 2.375,00 para feminino, distribuídos da seguinte forma:

Posição	Valor
1º colocado (a)	R\$ 790,00
2º colocado (a)	R\$ 630,00
3º colocado (a)	R\$ 470,00
4º colocado (a)	R\$ 300,00
5º colocado (a)	R\$ 185,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA:- Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATANTE:

- a. Providenciar ambulâncias municipais, enfermeiros, médicos e plantão no hospital local.
- b. Segurança de 4ª feira (21/05) até a 2ª feira (26/05).
- c. 08 unidades de banheiros químicos.
- d. Sonorização para as apresentações musicais noturnas.
- e. Rede de apoio em Virgínia e Capivarí (Polícia Militar e Rodoviária)
- f. Disponibilização de escolas municipais para alojamento do staff da contratada e atletas de fora do município;
- g. Ginásio municipal de esportes (quadra coberta) para uso dos vestiários;
- h. Disponibilização da garagem municipal para colocação de estruturas, garagem para veículos, etc;

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei. O desconto ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais,
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

..... , ... de de 2014.

CONTRATANTE

Joaquim Arnoldo Evangelista Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....
.....

Dr. Henrique Mancilha Scarpa
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG.

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____